

## **EDITAL N° 021/2017**

Abre inscrições, fixa data, horário, local e critérios para as **eleições para representantes docentes, técnicos e discentes de graduação e de pós-graduação no Conselho de Centro do CEART**.

O Diretor Geral em exercício do Centro de Artes da UDESC, Prof. Dr. Murilo Scóz, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Estatuto da UDESC e no Regimento Geral da UDESC:

### **CONVOCA:**

### **ELEIÇÕES PARA REPRESENTANTES DOCENTES, TÉCNICOS E DISCENTES DE GRADUAÇÃO E DE PÓS-GRADUAÇÃO NO CONSELHO DE CENTRO DO CEART.**

#### **1- DAS VAGAS:**

- 1.1. 03 (três) vagas para titulares e respectivos suplentes do corpo docente, para mandato de dois anos;
- 1.2. 01 (uma) vaga para titular e respectivo suplente do corpo técnico universitário, para mandato de dois anos;
- 1.3. 01 (uma) vaga para titular e respectivo suplente do corpo discente de graduação, para mandato de um ano;
- 1.4. 01 (uma) vaga para titular e respectivo suplente do corpo discente de pós-graduação, para mandato de um ano.

#### **2 - DO PERÍODO E LOCAL PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:**

- 2.1. **Período de inscrição:** de 26 de julho a 04 de agosto de 2017, das 14 às 18 horas.
- 2.2. **Local das inscrições:** Direção Geral do CEART.

#### **3 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:**

- 3.1. **Para as vagas do Corpo Docente:** ser docente efetivo e estável lotado no Ceart;
- 3.2. **Para as vagas do Corpo Técnico Universitário:** ser técnico universitário efetivo e estável lotado no Ceart;

**3.3. Para as vagas do Corpo Discente de Graduação:** ser discente regularmente matriculado em curso presencial de Graduação do Ceart;

**3.4. Para as vagas do Corpo Discente de Pós-Graduação:** ser discente regularmente matriculado em curso presencial de Pós-Graduação do Ceart.

#### **4 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS:**

**4.1.** Caberá à Comissão Eleitoral do Centro de Artes a homologação das inscrições dos candidatos, observadas as normas do Estatuto e Regimento Geral da UDESC, e os termos do presente Edital, devendo a homologação ser divulgada no mural da Direção Geral **até às 19 horas do dia 07 de agosto de 2017**.

**4.2.** Da homologação das inscrições das candidaturas caberá pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral **até às 19 horas do dia 08 de agosto de 2017**.

**4.3.** Os pedidos de reconsideração à Comissão Eleitoral deverão ser julgados e publicados **até às 19 horas do dia 09 de agosto de 2017**.

#### **5 - DIA, HORÁRIO E LOCAIS DAS VOTAÇÕES:**

**5.1.** Dia das votações: **15 de agosto de 2017 (terça-feira)**.

**5.2.** Local e horário das votações: as votações dar-se-ão no horário das **13h30min às 18h00**, na sala da Direção Geral.

#### **6 - DA COMISSÃO ELEITORAL:**

**6.1.** A Comissão Eleitoral, designada pelo Diretor Geral em exercício do Centro de Artes, será composta de quatro (04) membros da comunidade universitária, dentre eles já definidos o presidente e respectivo suplente.

**6.2.** A Comissão Eleitoral deverá ser **instalada até o dia 04 de agosto de 2017**, e deverá observar o disposto no Estatuto e no Regimento Geral da UDESC quanto às suas atribuições e condução do processo eleitoral.

#### **7 - DOS ELETORES:**

**7.1. Para as vagas do Corpo Docente:** O colégio eleitoral será formado pelos docentes efetivos lotados no CEART.

**7.2. Para as vagas do Corpo Técnico Universitário:** O colégio eleitoral será formado pelos técnicos universitários efetivos lotados no CEART.

**7.3 Para as vagas do Corpo Discente de Graduação:** O colégio eleitoral será formado pelos discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação do CEART.

**7.4 Para as vagas do Corpo Discente de Pós-Graduação:** O colégio eleitoral será formado pelos discentes regularmente matriculados nos cursos de pós-graduação presenciais do CEART.

## **8 - DA ELEIÇÃO:**

- 8.1.** Serão consideradas eleitas as chapas que obtiverem a maioria dos votos válidos.
- 8.2.** Em caso de empate, considerar-se-á eleito na contagem dos votos o candidato a titular que tiver maior tempo no cargo de provimento efetivo e, no caso de persistir o empate, o mais idoso.
- 8.3.** Cada voto deve ser destinado a apenas uma chapa, sob pena de ser invalidado.
- 8.4.** O sufrágio será direto e secreto, não sendo permitido voto cumulativo, por procuração ou por correspondência.
- 8.5.** A Comissão Eleitoral procederá ao escrutínio dos votos logo após o encerramento das votações.

## **9 - DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES:**

- 9.1.** Após a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral, à vista dos resultados, homologará e proclamará os eleitos, titulares e respectivos suplentes, em conformidade com o que dispõe o presente Edital, e encaminhará os nomes, com a respectiva ata da eleição, ao Diretor Geral, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento das eleições, para expedição da nova portaria de composição do Conselho de Centro.

## **10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1.** Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral.
- 10.2.** No dia da eleição não haverá suspensão das atividades acadêmicas e administrativas.
- 10.3.** A Comissão Eleitoral fará o **sorteio das chapas para composição das cédulas eleitorais, em sessão pública, no dia 10 de agosto de 2017, às 16h.**
- 10.4.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Florianópolis, 21 de julho de 2017.

Prof. Dr. MURILO Scóz  
Diretor Geral em exercício